



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XVIII - Nº 1757 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMÁRIO

EXTRATOS	pág. 01
INEDITORIAS	pág. 02

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CLCA
ATA EXTRATO PARCIAL Nº L/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030486/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2016 – PMP- PARNAÍBA-PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DA PREMIAÇÃO DO "PROGRAMA IPTU PREMIADO", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I.

Pregoeira: Dhulliany Sávya Fontinele dos Santos.

Adjudicação: 19/12/2016

Homologação: 19/12/2016

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA JURÍDICA) - COTAÇÃO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR (RS)
1	Veículo tipo passeio 0 quilometro , pintura solida, motor minimo 1.0, com potencia minima de 60 cv bicombustivel, 04 portas, modelo e fabricação do ano, 05 passageiros, garantia de fabrica minima de 12 meses. Básico ou similar.	FIAT	unid	33.991,00
Pessoa(s) jurídica(s)				
Vencedor: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA				
2	Motocicleta 160 cilindradas, 05 (cinco) marchas, injeção eletrônica, partida elétrica, gasolina, modelo 2016/2017, fabricação nacional, garantia de 03 (três) anos, assistência técnica na cidade de Parnaíba ou similar.	=	unid	=
Pessoa(s) jurídica(s)				
Vencedor: DESERTO				
3	Tablet SAMSUNG TAB A ou similar.	NAVECTITY	unid	649,00
Pessoa(s) jurídica(s)				
Vencedor: S GOMES ARAUJO EIRELI - ME (R C C COMERCIAL)				
4	TV 40" LED full HD, com decodificador para TV digital embutido (DTV), 2 entradas HDMI, Entrada USB controle remoto com pilhas, som estéreo, idioma do menu português, espanhol e inglês, suporte de base, tipos de ajustes de imagem: panorâmico cinema, legenda e tela cheia, preferencial: esporte ,suave ,normal e usuário potencia de áudio 20 w ,tensão 220v,garantia de um ano ou similar.	PHILCO	unid	1.950,00
Pessoa(s) jurídica(s)				
Vencedor: S GOMES ARAUJO EIRELI - ME (R C C COMERCIAL)				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CLCA

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto poderá ser fornecido em condições equivalentes ou similar, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada com o preço do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2016/2017, a ata tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro de Preços – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA		
CNPJ	05.385.026/0001-19	INSC. ESTADUAL	19.400.549-6
ENDEREÇO	AV GETULIO VARGAS Nº 1416, BAIRRO TABULETA. CEP 64.019-750		
CIDADE	TERESINA – PI	E-MAIL	marcio@jeltaveiculos.com.br / jelta@terra.com.br
REPRESENTANTE	FRANCISCO MARCIO MACHADO ARAUJO		
CPF	002.367.223-44	FONE	(86) 99921 0975 / 3315 1605
LICITANTE	S GOMES ARAUJO EIRELI - ME (R C C COMERCIAL)		
CNPJ	24.754.748/0001-48	INSC. ESTADUAL	19.577.595-3
ENDEREÇO	R DOUTOR SEBASTIAO BASTOS. Nº206 SALA 01. BAIRRO SAO BENEDITO. CEP 64.202-465		
CIDADE	PARNAÍBA – PIAUÍ	E-MAIL	rodrigocunhasp@terra.com.br
REPRESENTANTE	RODRIGO CANTO CUNHA		
CPF	286.973.988-51	FONE	(86) 9 95077570 / 9 98634477

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

OPERAÇÃO: B600011801/001;
CONVÊNIO: 791216/2013;
ESPECIE: Contrato de Transação e Confissão de Dívida e Termo de Compromisso e Cooperação Financeira;
CONCEDENTE: Município de Parnaíba – PI;
BENEFICIÁRIO: Reinaldo Cezar Galletti Pires e Cônjuge;
FINANCIADOR: Banco do Nordeste do Brasil S/A;
OBJETO: Execução das obras e serviços necessários à recuperação, restauração e readaptação do imóvel selecionado, conforme edital de seleção de propostas nº 001/2014 do Programa de Financiamento para Recuperação de Imóveis Privados em Área Tombada e de Entorno do Centro Histórico de Parnaíba, conforme projeto aprovado pelo IPHAN e o Município de Parnaíba;
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.096/93 de 21/06/1993, alterada pelas leis nº 8.883, de 8/6/1994, nº 9.648, de 27/5/1997 e nº 9.854 de 27/10/1999 e a Lei Municipal nº 2.722 de 31/12/2012;
VALOR GLOBAL: R\$ 78.899,22 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2341/2016

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa STAEI FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: STAEI FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ: 22.543.734/0001-50;
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria ao Setor Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda, visando o Planejamento das Ações e elaboração de Projetos de Fiscalização, durante os meses de outubro a dezembro de 2016, de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda;
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme art. 25, inciso II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao Termo de Inexigibilidade Nº 035/2016;
VIGÊNCIA: 30/09/2016 a 31/12/2016;
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto /Atividade: 2015; Elemento de Despesa: 3.3.90.35; Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADA: STAEI FREIRE SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
CNPJ: 22.543.734/0001-50;
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria ao Setor Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda, visando o Planejamento das Ações e elaboração de Projetos de Fiscalização, durante os meses de outubro a dezembro de 2016, de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda;
VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade 2015; Elemento de Despesa 3.3.90.35; Fonte de Recursos 100;
VIGÊNCIA: 30/09/2016 a 31/12/2016;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2016;
RATIFICAÇÃO: 30/09/2016;
RESPONSÁVEL: JULIANA VERAS DE SOUZA – SECRETÁRIA DE FAZENDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2016 AO CONTRATO Nº 1275/2014 - PMP

REFERÊNCIA: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1275/2014 – PMP, que tem por objeto a realização de serviços de engenharia para reforma do Mercado Velho – Centro Comercial de Parnaíba, de interesse da Secretaria Municipal do Setor Primário e Abastecimento, no Município de Parnaíba-PI;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI;
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA - ME;
CNPJ: 08.518.622/001-18;
OBJETO: Reajuste de 7,34390% ao Contrato Administrativo nº 1275/2014 – PMP, referente à 3ª (terceira) medição de execução dos serviços, conforme Parecer nº 014/CONGER/2016, emitido pela Controladoria Geral do Município – CONGER, em anexo ao processo administrativo nº 0024026/2016, de interesse da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento - SESP;
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014, conforme as prescrições legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2016.

EXTRATO TORNANDO SEM EFEITO PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

Tendo em vista as razões apresentadas no memorando nº 511/2016 datado de 08/12/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, fica sem efeito as publicações dos extratos de contratos nº. 2088/2016, 2090/2016, 2092/2016, 2094/2016, 2095/2016, 2096/2016, 2097/2016 publicados na edição do DOM nº 1717, páginas 05 e 06, datado de 21/10/2016, assim como, o extrato de contrato nº 2135/2016 publicado na edição de DOM nº 1723, página 05, datado de 01/11/2016, e por fim, os extratos de contratos nº 2282/2016, 2293/2016 e 2302/2016 publicados na edição do DOM nº 1727, páginas 05 e 06, datado de 08/11/2016.

APAGUE ESTA IDEIA!



DIGA NÃO AO FUMO!

INEDITORIAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba - PI

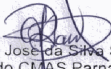
PARECER Nº 12/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação (Resolução CMAS Nº 19) tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2016, aprova **sem ressalva**, os procedimentos administrativos e atividades realizadas sobre o objeto em questão, após análise das documentações e as informações pertinentes às atividades de Mobilização Social do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, do Município de Parnaíba – PI, e as operações realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Parnaíba, a fim de poder expressar opinião sobre os atos dos administradores verificando o cumprimento dos deveres legais e contábeis, bem como os reflexos da realização das ações junto à comunidade beneficiada pelo equipamento público referido.

Com base nos documentos examinados, nos esclarecimentos, nos relatórios apresentados por servidores da administração e no testemunho de membros do Conselho que participaram das ações executadas, o colegiado do CMAS:

Considera, por unanimidade dentre seus pares, que os atos administrativos foram praticados mediante os preceitos da legislação, alcançando relevância no contexto social refletido na ativa participação dos moradores do entorno do CEU das Artes e demais membros da Sociedade Civil, engajados no processo.

Parnaíba (PI), 08 de dezembro de 2016.


Raimundo José da Silva Santos
Presidente do CMAS Parnaíba – PI
Gestão 2015/2017

Conselheiros

Maria das Graças Viana do Nascimento
Maria do Socorro da Silva Souza
José Benedito Medeiros
Louiz Carlos da Silva Soares
Nickson Gomes Araújo
Ducianna Basto Souza
Josiane Sousa Portugal
Glaci Val Barbosa

Casa dos Conselhos de Parnaíba – Rua Eunice Weaner nº 130 Bairro: N.Sra do Carmo
E-mail: cmasparnaibapi@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal Nº 1.500/1995
Parnaíba - PI

RESOLUÇÃO Nº 19/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08.12.2016.


RESOLVE:

ART. 1º Fica aprovada sem ressalvas após a análise da documentação correspondente e as informações pertinentes às atividades de Mobilização Social do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, do Município de Parnaíba-PI, e as operações realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Parnaíba, a fim de poder expressar opinião sobre os atos dos administradores verificando o cumprimento dos deveres legais e contábeis, bem como os reflexos da realização das ações junto à comunidade beneficiada pelo equipamento público referido.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 08 de dezembro de 2016.


Raimundo José da Silva Santos
Presidente do CMAS Parnaíba – PI
Gestão 2015/2017

Conselheiros

Maria das Graças Viana do Nascimento
Maria do Socorro da Silva Souza
José Benedito Medeiros
Louiz Carlos da Silva Soares
Nickson Gomes Araújo
Ducianna Basto Souza
Josiane Sousa Portugal
Glaci Val Barbosa

Casa dos Conselhos de Parnaíba – Rua Eunice Weaner nº 130 Bairro: N.Sra do Carmo
E-mail: cmasparnaibapi@gmail.com

Prça Arimatéia Carvalho

ANTES DEPOIS

Seja um parnaibano boa praça!
CONTAMOS COM VOCÊ!

 PREFEITURA DE PARNAÍBA

Centro Cívico

 Parnaíba
CAPITAL DO DELTA

INEDITORIAS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01080/2016)

DEVEDOR
 Ente Federativo/UF: Parnaíba/PI CNPJ: 06.554.430/0001-31
 Endereço: RUA ITALIANA, Nº 1434 CEP: 64215-560
 Bairro: PINDORAMA
 Telefone: (086) 3323-1774 Fax:
 E-mail: gabinete@parnaiba.pi.gov.br
 Representante legal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 CPF: 327.448.113-00
 Cargo: Prefeito Complemento:
 E-mail: florentino.veras@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR
 Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-IPMP CNPJ: 12.941.961/0001-80
 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES, Nº 1080 CEP: 64200-400
 Bairro: CENTRO
 Telefone: (086) 3323-1774 Fax:
 E-mail: ipmp@parnaiba.pi.gov.br
 Representante legal: JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
 CPF: 078.043.003-44
 Cargo: Presidente Complemento:
 E-mail: jsilva.phb@hotmail.com Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 2619 de 08/04/2011 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-IPMP é CREDOR (junto ao DEVEDOR Municípios de Parnaíba) da quantia de R\$ 1.303.351,10 (hum milhão e trezentos e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), correspondentes aos valores da Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2016 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Parnaíba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado. Ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.303.351,10 (hum milhão e trezentos e três mil e trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.722,52 (vinte e um mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) atualizadas conforme o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 21.722,52 (vinte e um mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), vencerá em 20/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, compreendendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, os verbos necessários ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº 2619 de 08/04/2011.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio orçamentário e atuarial.

[Assinaturas] Página 1



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01080/2016)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
 a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
 b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma de legislação em vigor.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM de "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpleção judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta do pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e cada uma de 2 (duas) testemunhas.

Parnaíba - PI / 19/12/2016

[Assinatura de Florentino Alves Veras Neto]
 Prefeito Municipal de Parnaíba
 FLORENTINO ALVES VERAS NETO
[Assinatura de José de Ribamar Sousa da Silva]
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-IPMP
 JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA

Testemunhas:

[Assinatura de Fábio Pava Martins]
 FABIO PAVA MARTINS
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 CPF: 926.620.485-87
 RG: 2315800 SSPPI

[Assinatura de Gisleno do Nascimento Braz]
 GISLENO DO NASCIMENTO BRAZ
 CONTADOR
 CPF: 884.088.883-49
 RG: 1971987 SSPPI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
 Prefeito Municipal: FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Vice-Prefeito: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FONTENELE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
 Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
 Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
 Responsáveis: Jose Pedro Pinto Veras Junior (Secretário de Governo)
 James Sousa Teixeira (Coordenador de Documentos e Atos Governamentais)

JOSE PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo	IELNIA SILVA FONTENELE Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico
ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão	PAULO HENRIQUE RIBBENTROP CASTELO BRANCO Gestor do Núcleo Técnico de Assessoria em Engenharia
ANTÔNIO NERIS MACHADO JUNIOR Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança	JACKELINE CANDEIRA MONTEIRO Secretária do Trabalho e da Defesa do Consumidor
AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES Secretário do Setor Primário e Abastecimento	ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário Executivo do Procon Municipal
DAVID DE SOUSA SOARES Secretário de Saúde	JOSÉ ROMUALDO SENO DE ARAÚJO Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA
FRANCISCO EUDES FONTENELE ARAÚJO Controlador Geral do Município	JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA DA SILVA Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP
JULIANA VERAS DE SOUSA Secretária da Fazenda	ROSANE MARIA SOARES SANTOS Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba
JULIANA TELES VERAS Procurador da Fazenda do Município	WELLINGTON RODRIGUES SOUSA Secretário de Esportes e Lazer
FÁBIO SILVA ARAÚJO Procurador Geral do Município	PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública
FLAVIANA DAMASCENO DE SOUSA VERAS Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania	ERNESTO MENDES DE SOUSA CALDAS Ouvidor Geral do Município
MARIA DO AMPARO COELHO DOS SANTOS Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária	MARIO SERGIO FERREIRA MAIA Gestor da Central de Licitações e Contratos
HELENO DE SOUZA MAIA Secretário de Educação	ANSELMO CONCEIÇÃO PIMENTEL Contador Geral do Município
LISANDRO SANTOS DE SOUSA Secretário da Chefia de Gabinete	ROSANY CORRÊA Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos
PAULO CESAR VERAS JUNIOR Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil	
CARLOS EDUARDO SOUSA SILVA Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	

